

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ****CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.986 DE 29 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a instalação de cerca elétrica nos muros de todas as creches infantis mantidas ou conveniadas ao Município e todas as escolas públicas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica obrigatória à instalação de cerca elétrica nos muros de todas as creches infantis mantidas ou conveniadas ao Município e de todas as escolas públicas da rede municipal.

§ 1º- A instalação do equipamento será feita sobre os muros da instituição e deve seguir normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º- Para os fins desta lei, consideram-se creches e escolas de ensino infantil as instituições de educação infantil que atendam crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 3º- A instalação da cerca elétrica deverá ser realizada por empresa especializada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º- A instalação da cerca elétrica deverá ser acompanhada da sinalização adequada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único: Este projeto contempla as referidas instituições, presentes, que ainda não possuam os equipamentos em tela, e todas as futuras.

Art. 3º- As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- O Executivo Municipal regulamentará via Decreto a presente Lei, no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jacuí-MG, 29 de maio de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:128FC872

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/05/2023. Edição 3525

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>